



PROJETO DE LEI PL./0272.1/2018

Declara de utilidade pública o Centro  
Evangélico de Formação e Assessoria à  
Pastoral Popular - CEFAPP.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro Evangélico de Formação e Assessoria à Pastoral Popular - CEFAPP, com sede e foro no Município e Comarca de Palmitos.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

  
Deputado Padre Pedro Baldissera

|                         |
|-------------------------|
| Lido no Expediente      |
| 107ª Sessão de 13/11/18 |
| As comissões de:        |
| (5) Justiça             |
| (14) Trabalho           |
| Secretário              |



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a declaração de utilidade pública do Centro Evangélico de Formação e Assessoria à Pastoral Popular - CEFAPP.

O CEFAPP, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sediada no município de Palmitos (SC), fundado em 26 de janeiro de 1998, tem o objetivo precípuo à promoção humana a partir da formação política, social, cultural e esportiva, e a filantropia para o atendimento das populações carentes.

Esta humanização é pautada pela evangelização segundo os cânones da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB, mas, sobretudo, contemplando o ecumenismo, resultando na amplitude que ultrapassa as comunidades da Igreja Luterana, atingindo as pastorais sociais e os movimentos populares do ecumenismo nacional e internacional.

Além das diversas atividades desenvolvidas, o CEFAPP mantém uma Casa em seu município sede, fundada no final dos anos oitenta, a partir de contribuições de um caridoso voluntariado, e que se mantém com valores de diárias das pessoas que fazem uso de suas instalações. Ademais, campanhas de arrecadação eventualmente são feitas, além das ofertas de cultos. Na Casa, de especial referência no Sínodo e na IECLB, se prestam serviços voluntários, com capacidade de abrigo e hospedagem para 120 hóspedes. Neste local, além do acolhimento para quem trata da saúde, realizam-se cursos de lideranças do MMCC e da pastoral da saúde (homeopatia popular comunitária). Também ocorrem retiros de desintoxicação e reeducação alimentar, com produção coletiva e preparo de alimentação natural sem agrotóxicos e derivados.

Pelo acima exposto, considerando os relevantes serviços desenvolvidos, o CEFAPP necessita do amparo e da contrapartida do Poder Público para melhor desenvolver seus trabalhos.

Assim, submeto à consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da declaração de utilidade pública pelo presente Projeto de Lei.



Deputado Padre Pedro Baldissera